anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pela referida prestação dos serviços supracitados, o **CONTRATANTE** pagará R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em 02 parcelas mensais de R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUINTA : DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 2 (dois) meses. .

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração.

3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de serviço e relatório de comprovação dos serviços prestados, o pagamento deverá ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente após a emissão da mesma.

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, devendo a que pretender avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 O contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

CLAUSULA NONA: DOS DIREITOS À PROPRIEDADE

Os resultados técnicos deste Treinamento e Assessoria somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.